



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º É criado e acrescido ao quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, 01 (um) cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, Padrão de Vencimento CC4 ou FG3.

Art. 2º As atribuições e a carga horária do cargo criado pelo artigo anterior são as previstas no Anexo desta Lei, ficando estas inclusas ao Anexo II da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009.

Art. 3º É incluído como requisito para provimento do cargo em comissão e função gratificada Chefe do Departamento de Meio Ambiente, a formação superior na área de Geologia e/ou Biologia e/ou Química e/ou Ambiental e/ou Florestal, com habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º É reclassificado o padrão de vencimento do cargo em comissão e função gratificada Chefe do Departamento de Meio Ambiente, do Padrão CC3 ou FG3 para o Padrão CC6 ou FG3.

Art. 5º O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal previsto no artigo 20, da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

| Nº de Cargos e Funções | Denominação | Padrão |
|------------------------|---|-----------------|
| 01 | Chefe de Gabinete | CC6 ou FG6 |
| 01 | Assessor Jurídico | CC9 |
| 01 | Assessor de Comunicação | CC3 ou FG4 |
| 01 | Secretário da Junta de Serviço Militar | CC3 ou FG2 |
| 01 | Secretário de Administração e Fazenda | Subsídios |
| 01 | Assessor da Secretaria de Administração e Fazenda | CC5 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Recursos Humanos | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Compras e Licitações | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Setor de Informática | CC2 ou FG2 |
| 03 | Assessor Operacional | CC1 ou FG1 |
| 01 | Assessor de Projetos e Convênios | CC7A ou FG5 |
| 01 | Assessor Técnico em Engenharia | CC4 ou FG5 |
| 01 | Chefe do Departamento de Engenharia Arquitetura e Urbanismo | CC5 ou FG3 |
| 05 | Assessor Técnico Administrativo | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Escrituração | CC5 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Tesouraria | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Trânsito, Patrimônio e Material | CC5 ou FG3 |
| 01 | Secretário de Obras e Serviços Públicos | Subsídios |
| 01 | Assessor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | CC4 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Obras, Manutenção de Máquinas, Veículos, Garagens e Oficinas | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Serviços e Conservação | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Setor de Serviços Gerais | CC3 ou FG3 |
| 01 | Diretor de Obras e Serviços Públicos | CC6 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Iluminação Pública | CC3 ou FG5 |
| 01 | Chefe do Departamento de Captação e Abastecimento de Água | CC3 ou FG5 |
| 01 | Secretário da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente | Subsídios |
| 01 (AC) | Assessor da Secretaria da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente (AC) | CC4 ou FG3 (AC) |
| 01 | Chefe do Departamento de Agricultura e Abastecimento | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Setor de Inspeção Municipal e Defesa Sanitária | CC5 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Meio Ambiente | CC6 ou FG3 (NR) |
| 01 | Assessor Técnico em Medicina Veterinária | CC7A |
| 01 | Secretário de Saúde | Subsídios |
| 01 | Assessor de Secretaria de Saúde | CC5 ou FG3 |
| 01 | Coordenador do Programa de Atenção Integral à Saúde do Homem | CC5 ou FG5A |
| 01 | Coordenador dos Programas de Saúde | CC5 ou FG5A |
| 01 | Chefe do Departamento de Saúde | CC3 ou FG4 |
| 01 | Coordenador de Unidade de Saúde | CC3 ou FG2 |
| 01 | Diretor Técnico Odontológico | CC2 ou FG2 |
| 01 | Secretário de Indústria, Comércio e Turismo | Subsídios |
| 01 | Assessor de Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | CC4 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Turismo | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Indústria e Comércio | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Cultura | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Desporto | CC5 ou FG4 |
| 01 | Secretário de Educação | Subsídios |
| 01 | Coordenador de Ensino Fundamental - Séries Iniciais | CC4 ou FG2 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

| | | |
|----|--|------------|
| 01 | Supervisor Escolar | CC4 ou FG4 |
| 01 | Coordenador de Música e Dança | CC2 ou FG2 |
| 01 | Coordenador Pedagógico de Contraturo Escolar | CC4 ou FG2 |
| 01 | Coordenador de Educação Infantil | CC1 ou FG2 |
| 01 | Secretário Municipal de Planejamento | Subsídios |
| 01 | Secretário Municipal de Assistência Social | Subsídios |
| 01 | Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social | CC5 ou FG3 |
| 01 | Coordenador da Coordenadoria da Mulher | CC3 ou FG2 |
| 01 | Coordenador do CRAS | CC6 ou FG3 |
| 01 | Chefe do Departamento de Assistência Social | CC3 ou FG3 |
| 01 | Assessor Jurídico | CC3 ou FG3 |

(...)"

Art. 6º A Lei Municipal nº 649, de 02 de dezembro de 2009, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Herval”, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 32. (...)

(...)

VI Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente; (AC)

(...)

Art. 37- A Compete à Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente: (AC)

I assessorar o Secretário nas atribuições pertinentes à Secretaria, registrar e acompanhar a agenda de compromissos do Secretário, lembrando-o dos horários pré-estabelecidos; (AC)

II atender telefone, fazer ligações, atender previamente as ligações telefônicas dirigidas ao Secretário, consultando-o da possibilidade de atendimento; (AC)

III encaminhar os documentos despachados pelo Secretário aos órgãos destinados, protocolando sua saída; (AC)

IV digitar memorandos, ofícios e outras correspondências designadas pelo Secretário; (AC)

V arquivar documentos destinados a este fim mantendo em ordem; (AC)

VI providenciar para que o Gabinete do Secretário mantenha-se sempre organizado; (AC)

VII repassar determinações do Secretário aos Diretores quando designado; (AC)

VIII assessorar o Secretário nas reuniões que o mesmo participar, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário; e,

IX - executar outras atividades correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

(...)

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, ao
1º dia do mês de janeiro de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

ANEXO

CARGO: ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, FOMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (AC)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4 ou FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição sintética:* assessorar o Secretário e coordenar todos os processos de natureza administrativa da Secretaria.

b) *Descrição Analítica:* assessorar o Secretário nas atribuições pertinentes à Secretaria, registrar e acompanhar a agenda de compromissos do Secretário, lembrando-o dos horários pré-estabelecidos, atender telefone, fazer ligações, atender previamente as ligações telefônicas dirigidas ao Secretário, consultando-o da possibilidade de atendimento, encaminhar os documentos despachados pelo Secretário aos órgãos destinados, protocolando sua saída, digitar memorandos, ofícios e outras correspondências designadas pelo Secretário, arquivar documentos destinados a este fim mantendo em ordem, providenciar para que o Gabinete do Secretário mantenha-se sempre organizado, repassar determinações do Secretário aos Diretores quando designado, assessorar o Secretário nas reuniões que o mesmo participar, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário; e, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Carga Horária:* 40 (quarenta) horas semanais e atendimento a convocações do Secretário de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente;

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

a) *Idade:* mínima 18 anos.

b) Quanto aos mais de livre nomeação e exoneração do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE (NR)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC6 ou FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:* Assessorar o Departamento de Meio Ambiente em todas as matérias referentes à políticas ambientais no Município e coordenar e chefiar todas as atividades do mesmo.

b) *Descrição Analítica:* Gerenciar a elaboração, sob sua coordenação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de interesse ambiental; supervisionar e promover treinamento, avaliação e supervisão direta de servidores e estagiários do Departamento; dirigir e coordenar pesquisa, seminários, conferências, encontros, congressos e eventos; prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos do município; supervisionar e assessorar orientações a indivíduos, grupos e população em geral; assessorar e orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de melhorar o meio ambiente local; emissão de relatórios de acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos; promover, incentivar e participar dos movimentos comunitários que tratem de meio ambiente; trabalhar integradamente com os demais técnicos do Município; integrar equipes interdisciplinares; participar de reuniões em qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; exercer o acompanhamento e controle orçamentário no âmbito do Departamento; propor atividades e melhorias necessárias ao Departamento que necessitem constar nas leis orçamentárias; cumprir e orientar e fazer cumprir as normas de legislação ambiental; prestar à comunidade informações de seu interesse e ao secretário informações e relatórios periódico sobre andamento da sua pasta; organizar o pessoal e realizar reuniões periódicas com servidores, supervisionar atividades e informações sobre atividades solicitadas à secretaria, representar o Município quando determinado pelo Secretário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Carga Horária:* 40 (quarenta) horas semanais e atendimento a convocações do Secretário de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente;

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) *Idade:* mínima 18 anos;

b) *Instrução:* Ensino Superior Completo na área de Geologia e/ou Biologia e/ou Química e/ou Ambiental e/ou Florestal, com habilitação legal para o exercício da profissão.

c) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 001/2025 que “**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se as seguintes alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal:

- Criação do cargo em comissão e função gratificada de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, tendo em vista que a referida Secretaria é a única que não conta com cargo de Assessoria e é carecedora de mão de obra para atendimento da mais importante matriz de arrecadação e desenvolvimento do Município.

- Alteração dos requisitos de provimento e reclassificação do cargo em comissão e função gratificada de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, para o qual passará a ser exigida formação superior em área que permita o trabalho direto no licenciamento ambiental das atividades, com a necessária fixação de remuneração compatível com a formação.

Cumpre esclarecer que a alteração da estrutura administrativa, bem como a reclassificação e criação do cargo de que trata o presente projeto, representará impacto no orçamento municipal, conforme demonstrado em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E DE LIMITES PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS

CÁLCULO IMPACTO DE LIMITES PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS

CARGO A SER CRIADO

| Descrição Cargo | Qtde. cargos | | Vencimentos e Encargos | 12 meses (vencimentos + encargos) |
|---------------------------------------|--------------|------------|------------------------|-----------------------------------|
| Assessor da Secretaria da Agricultura | 01 | CC4 ou FG3 | 4.010,84 | 48.130,08 |
| Total | 01 | - | | 48.130,08 |

CARGO A SER ALTERADO (CC 3 OU FG 3 PARA CC6 OU FG 3)

| Descrição Cargo | Qtde. cargos | | Vencimentos e Encargos (diferença) | 12 meses (vencimentos + encargos) |
|-------------------------------------|--------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Chefe Departamento de Meio Ambiente | 01 | CC6 OU FG 3 | 2.877,16 | 34.525,92 |
| Total | 03 | - | | 34.525,92 |

Analisando os quadros demonstrativos acima podemos verificar que a criação de novos Cargos concomitantemente com a extinção de outros acarretará em acréscimo com despesas de pessoal e encargos na ordem de R\$ 82.656,00.

| QUADROS RESUMIDOS DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS E SUAS PROJEÇÕES | |
|---|---------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | |
| RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 | 47.500.000,00 |
| DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 | 43.903.000,00 |
| DESPESA C/PESSOAL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 | 19.109.201,43 |
| PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA TOTAL 2024 | 40,23% |
| PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA TOTAL 2024 | 43,53% |
| TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS CARGOS | 82.656,00 |
| PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL APÓS CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO CARGOS | 19.191.857,43 |
| PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA ESTIMADA 2024 | 40,40% |
| PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA PREVISTA 2024 | 43,71% |
| IMPACTO LEI RESPONSABILIDADEFISCAL – 101/2000 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 (base novembro) | 38.540.803,95 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2024 (base novembro) | 17.458.820,73 |
| PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL 2024 (base novembro) | 45,30% |
| TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DOS CARGOS | 82.656,00 |
| PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL APÓS CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO CARGOS | 17.541.476,73 |
| PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL APÓS CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO CARGOS | 45,51% |

PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

- a) Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e a Lei do Orçamento de 2025 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento permanente da receita no exercício de 2025 em relação ao exercício de 2024. As dotações específicas com insuficiência de recursos para a cobertura das despesas criadas possuem autorização para suplementações e remanejamento de verbas no orçamento do Município, usando como contrapartida anulação de dotações, superávits de exercícios anteriores, arrecadação a maior, anulações de dotações e ou auxílios de recursos Estaduais ou Federais conforme disposto nas Leis Orçamentárias.

- b) Os valores usados como base para o cálculo do impacto foram os previstos para o exercício de 2024.

PARECER SOBRE OS LIMITES CONSTITUCIONAIS PARA GASTOS COM PESSOAL:

- a) O cálculo dos limites constitucionais leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses (12/23 até 11/24) que foi de R\$ 38.540.803,95;
- b) Os gastos com pessoal até a data base de 30/11/2024 foram de R\$ 17.458.820,73 representando 45,30% sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses;
- c) Acrescentando-se o valor da criação e alteração dos cargos proposta (R\$ 82.656,00) chega-se ao montante de gasto num período de 12 meses da ordem de R\$ 17.541.476,73 que representam 45,51% da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (R\$ 38.540.803,95). Estas despesas representariam um aumento de 0,21% em relação aos gastos anteriores ao da alteração;
- d) Com a criação/alteração de cargos e proposto o Município ficaria abaixo do limite de Alerta de 48,60% (R\$ 18.730.830,72) sobre a Receita Corrente Líquida, atendendo assim os percentuais limitadores estipulados pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00 para despesas de pessoal;

PARECER FINAL:

Se confirmadas as estimativas de arrecadação para o exercício de 2025, o Município terá suporte orçamentário e financeiro para o aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos em função da criação/alteração dos cargos para o ano de 2025 e para os anos seguintes, atendendo os limites e dispositivos legais constantes na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Santa Maria do Herval, 30 de dezembro de 2024.

OMAR LUIS

TREIN:52385680

025

Assinado de forma digital
por OMAR LUIS

TREIN:52385680025

Dados: 2024.12.30

13:09:22 -03'00'

Omar Luis Trein
Técnico Contábil
CRC/RS 50.171



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

PARECER: Favorável - sendo 01 ausente

DATA: 06/01/2025

| VEREADOR | PARECER | ASSINATURA |
|------------------------|---|--------------------------------|
| Fabiana Foppa Bassegio | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Tarcisio Schuck | <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário | AUSENTE |
| Jaime André Morschel | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário | <i>[Handwritten Signature]</i> |

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

PARECER: 02 favoráveis e 01 Contrário

DATA: 06/01/2025

| VEREADOR | PARECER | ASSINATURA |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Clérice Rodrigo de Moura | <input type="checkbox"/> Favorável <input checked="" type="checkbox"/> Contrário | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Diego Joel Lechner | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Michel Lammel | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário | <i>[Handwritten Signature]</i> |

APROVADO POR 05 favoráveis x 02 Contrários
Santa Maria do Herval, 06 de Janeiro de 2025.

[Handwritten Signature]
PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE